

**PUBLICADO**

Extrema, 22 / 03 / 19

**Decreto nº 3.510**

**De 22 de março de 2019.**

**“Aprova a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.”**

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), elaborados no ano de 2015 e aprovados pelo Decreto Municipal nº. 3.418, de 03 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no § 4º do artigo 25 do Decreto Federal nº. 7.217, de 21 de junho de 2010, os Planos de Saneamento Básico deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual;


**CONSIDERANDO** que, com efeito, foi realizada a contratação de empresa especializada com o objetivo de realizar a Revisão do PMSB e PMGIRS, tendo sido assegurada a ampla divulgação e controle social durante o processo de Revisão dos Planos, mediante a realização de consultas públicas e audiências de forma regionalizada, nos termos do § 5º do art. 19 e art. 51, ambos da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como o art. 31 do Decreto Federal nº. 7.217, de 21 de junho de 2010;

**CONSIDERANDO** a realização de Audiência Pública em 25 de janeiro de 2019, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de novamente possibilitar à comunidade o acesso aos estudos relacionados à Revisão dos Planos, bem como agregar sugestões provenientes da sociedade civil;

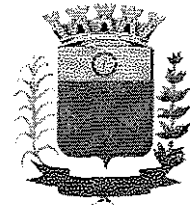
**CONSIDERANDO** a apresentação, pela Empresa contratada, da versão definitiva da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a qual foi aprovada por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 08/03/2019, conforme Ata publicada na Edição nº. 103 da Imprensa Oficial do Município de Extrema, em 22/03/2019.



Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**CONSIDERANDO**, por fim, que a aprovação pelo CODEMA ocorreu com fundamento na Lei Municipal n. 3.902, de 12 de fevereiro de 2019, que delegou ao Conselho as atribuições de Conselho Municipal de Saneamento Básico, tornando-o instância superior de nível estratégico do Sistema Municipal de Saneamento Básico do Município de Extrema, nos termos dos artigos 13, caput e 14, incisos IV e VII da citada Lei Municipal;

O Prefeito do Município de Extrema, Senhor **João Batista da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Extrema, a contar da publicação deste Decreto, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 19, § 1º da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, conforme disposto no artigo 19, § 4º da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**